LEI N.º 998/97

Súmula: Autoriza o Município de Ivaiporã a conceder, à Sociedade Rural Centro do Paraná - SORCEP, direito real de uso dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a conceder, à Sociedade Rural Centro do Paraná - SORCEP, com sede nesta cidade, direito real de uso dos imóveis caracterizados como Lotes de terras nº 20, 20-A e 20-C-1 com área total de 6,41 alqueires paulistas (155.122,00m²), sitos na Gleba Pindaúva, Secção "C", 2ª Parte, município de Ivaiporã, incluindo-se todas as benfeitorias neles existentes.

Parágrafo Único - Os imóveis e benfeitorias a serem cedidos, na forma do presente artigo, serão utilizados, única e exclusivamente, para a realização de exposições e feiras agropecuárias e eventos correlatos.

Art. 2º - Fica dispensada a realização de licitação, para a concessão de direito real de uso referida no artigo anterior, tendo em vista o fim a que se destina, conforme dispõe o art. 17, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (30-9-97).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal